ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ
PALÁCIO RIO CANABRAVA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 269/2001 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2001.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO PARA ABERTURA DE ESCOLA MUNICIPAL EM LOCAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do TOCANTINS, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica por essa Lei, autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder a abertura de 01 (uma) Escola Municipal do Ensino Fundamental na Vila Canabrava, para atender os alunos do Município de Talismã.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a contratação em "Regime de Comissão", do Professor bem como do Auxiliar de Serviços Gerais para prestação de serviços na Escola mencionada no art. anterior.

Art. 3º - Os recursos para os fins previstos serão alocados do FUNDEF-Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO CANABRAVA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do TOCANTINS, aos 06 (seis) dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2001.

MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA
=PREFEITO MUNICIPAL=

SILVANO FAGUNDES DA SILVA
=CHEFE DE GABINETE=

CERTIDÃO:

"Certificamos para os devidos fins necessários que a presente Lei foi afixada no placar de avisos da Prefeitura e ainda em diversos lugares da cidade p/ o conhecimento do público nesta data".